



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

**PROCESSO Nº 013/2022**

**EDITAL Nº 007/2022**

### DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLARES DESTINADO AOS ALUNOS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, –** Conforme especificações técnicas do Termo de referência - Anexo I.

**Credenciamento**, entrega das propostas, das habilitações, das **09:00 horas às 09:30 horas** do dia **28/03/2022** na Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, sito à Rua XV de Novembro, nº 686, Centro – Pariquera-Açu/SP.

**Sessão Pública**, início às **09:30 horas** do dia **28/03/2022**, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pariquera-Açu, sito à Rua XV de Novembro, nº 686, Centro – Pariquera-Açu/SP.

Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo relacionados:

**ANEXO I: Termo de Referência**

**ANEXO II: Modelo de Proposta**

**ANEXO III: Modelo de Procuração para Credenciamento.**

**ANEXO IV: Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.**

**ANEXO V: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**ANEXO VI: Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.**

**ANEXO VII – Minuta da Ata Registro Preço**

### ÍNDICE

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO
- 3 - DO CREDENCIAMENTO
- 4 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA
- 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO
- 7 - DAS AMOSTRAS
- 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
- 9 - DO RECURSO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 10 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
- 11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
- 12 - DA FORMA DE PAGAMENTO
- 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
- 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Senhor **WAGNER BENTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de **PARIQUERA-AÇU**, Estado de São Paulo, usando a competência, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLARES DESTINADO AOS ALUNOS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, –** Conforme



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

especificações técnicas do Termo de referência - Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 404/2.008 e 493/2.009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas, os documentos de habilitação deverão ser entregues no Departamento Municipal de Administração, na prefeitura sito à **Rua: XV de Novembro, nº 686, Centro, Pariquera-Açu/SP**, local onde será realizado o credenciamento com início às 09:00 horas do dia **28/03//2022**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões da prefeitura do Município de Pariquera- Açu, **a partir das 9:00** horas do dia **28/03/2022**, com a participação dos credenciados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo através da Portaria nº 062/2022. A proposta com ausência de credenciado será considerada seu valor inicial impressa. A sessão terá início às **09:30** horas, sendo suspensa às **12:00** horas com reinício às **13:30** horas e término às **17:30** horas, reiniciando às **08:30 horas** do dia seguinte, e sucessivamente até que sejam concluídas as etapas do Pregão.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLARES DESTINADO AOS ALUNOS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO**, – Conforme especificações técnicas do Termo de referência - Anexo I.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital

2.2 – Para o lote da **COTA RESERVADA**, só poderão participar microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham a todas as exigências constantes neste Edital.

2.3 - Poderão participar do certame, empresas que estejam em recuperação judicial, devendo apresentar na fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

2.4 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Impedidas de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.

3.2.2. Instrumento particular de procuração, no modelo do **ANEXO III**, em papel timbrado ou, se em papel sem timbre com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

3.2.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

3.2.4. A empresa proponente deverá apresentar junto ao credenciamento, fora dos envelopes.

3.3. **Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: -**

**3.3.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).**

3.4. **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**3.4.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).**

3.5. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada Empresa Licitante credenciada.

3.6. A ausência do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do LOTE em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.

3.7. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido,



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

portando, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

#### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois)** envelopes, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022  
PROCESSO Nº 013/2022  
EDITAL Nº 007/2022  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ**

**ENVELOPE Nº 02: HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022  
PROCESSO Nº 013/2022  
EDITAL Nº 007/2022  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ**

4.2. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### 5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Nome, endereço e CNPJ da Licitante;

5.1.2. O número do Pregão;

5.1.3. A descrição do objeto da presente licitação, com a indicação em destaque da **marca ofertada**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital;

5.1.4. Valor por Lote:

5.1.5. **Valor do Lote e Valor global**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.6. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**.

5.1.7. Condições de pagamento:

5.1.8. Prazo e forma de Entrega:



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

- 5.1.9. Responsável pela Assinatura do Contrato, Cargo/Função, nº C.P.F., nº R.G.:
- 5.1.10. Praça para pagamento: Banco, Agência, Conta Corrente.
- 5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 5.3. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial.

### 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

#### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem **6.1.2**, deste subitem;
- 6.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.6. Os documentos relacionados nos subitens **6.1.1 a 6.1.4** deste subitem **6.1** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade:

6.2.3.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade;

6.2.3.2- Certidão Negativa quanto à dívida ativa, ou documento que comprove a regularidade perante a totalidade de tributos de competência estadual pertinente ao objeto da licitação

6.2.3.3- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93)



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

6.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;

6.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação. ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

### 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.3.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.2.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;

6.4.2. Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### 6.5. Declaração Trabalhista (Anexo VI)

6.5.1. Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente preenchido, conforme Anexo VI do edital.

6.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

6.8. Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

**6.8.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.**





# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

### 6.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.9.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 6.9.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### 7. DAS AMOSTRAS

7.1 A Empresa Licitante vencedora deverá apresentar as amostras, referentes aos itens solicitados e especificado no **Anexo I**, contendo as seguintes informações: **Nº do Pregão, Nome da Empresa e CNPJ**, juntamente com uma relação impressa dos produtos, constando: nº do LOTE, produto e marca, no **PRAZO DE ATÉ 10 DIAS**, após o certame para análise, pela Comissão designada, à Avenida Dr. Carlos Botelho, nº 84 – Centro – Pariquera-Açu- SP.

7.2 As amostras serão analisadas em Sessão Pública a partir das **09:00 horas, decorrentes do certame, como descrito no item 7.1**, pela Comissão Especial designada pela **Portaria nº 140/2022**, no mesmo endereço acima descrito (item 7.1), podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. Será de responsabilidade desta Comissão, verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no presente Edital, através de critérios objetivos e constantes nas especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I);

7.3 Os eventuais recursos em face de não aprovação das amostras e consequente desclassificação da proposta serão interpostos após sua apresentação, nos termos da lei.

7.4 As amostras que serão apresentadas correrão à custa da empresa interessada em participar do processo licitatório, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas para poder participar do certame.

7.5 Serão analisadas as amostras das empresas licitantes vencedoras, que, poderão ser classificadas ou não por analistas designados, pela Portaria conforme item 7.2.

7.6 As amostras não serão devolvidas às empresas licitantes, sendo utilizadas como prova de comprovação da análise de aprovação ou reprovação das mesmas.

7.7 Não serão admitidas amostras que apresentem defeitos aparentes;

7.8 A análise das amostras é requisito de aceitabilidade do objeto proposto, servindo para verificação de conformidade da proposta nos termos do inciso VII, do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, e por fim, resultando ou não na aceitação;

7.9 Caso haja incompatibilidade ou descumprimentos nas amostras apresentadas com as especificações solicitadas no edital (Anexo I – Termo de Referência) após análise, importará na desclassificação da licitante;

7.10 As amostras analisadas e aprovadas ficarão arquivadas no Departamento Municipal de Educação, as quais serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação da amostra, não impede que a Prefeitura Municipal, rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste edital, ficando a cargo



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

da licitante vencedora todas as despesas resultantes. Ao concluir todas as entregas solicitadas referente ao contrato que será formalizado, essas ficam à disposição para eventual reposição em Unidade Escolar.

7.11 As amostras deverão ser exatamente iguais, conter a mesma qualidade do produto que será entregue pela licitante vencedora, e caso seja encaminhado produto com qualidade superior ao solicitado em edital, fica a Licitante Vencedora obrigada a entregar a de melhor qualidade;

7.12 Caso seja desclassificada a Licitante Vencedora, serão convocadas as empresas classificadas subsequentes conforme constar na Ata de julgamento e que deverão cumprir o disposto no Termo de Referência (Anexo I);

7.13 A Comissão de avaliação de amostras caso entendam necessário, se resguardam o direito de solicitar do vencedor a apresentação de laudos realizados em laboratório credenciado pelo INMETRO para a aferição do atendimento aos requisitos constantes do termo de referência.

7.14 Caso a empresa vencedora se recuse a fazer a apresentação de eventuais laudos solicitados pela comissão de avaliação, poderá ser desclassificada e estar sujeita à penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, por retardar a execução do certame;

7.15 A Licitante Vencedora é a responsável pela confecção, de acordo com as características estabelecidas na proposta apresentada.

7.16 A licitante deve garantir a qualidade, mediante o controle de qualidade das matérias primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação.

7.17 O Município de Pariquera-Açu, através de funcionários credenciados, se reserva no direito de sempre que julgar necessário, verificar por meio de agente técnico se as prescrições da Proposta são cumpridas pela Licitante Vencedora. Para tal, a Licitante Vencedora deverá garantir ao agente técnico credenciado, eventual diligência às dependências da fábrica, bem como apresentar, quando solicitado, toda a documentação relativa à aceitação da matéria prima utilizada na confecção do produto.

## 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de **30 (trinta) minutos**, podendo ser prorrogado enquanto houver Licitante presente para o credenciamento, ou se for do interesse da Administração Pública.

8.2 Esgotado o prazo estipulado no item anterior e havendo ainda Licitante presente a ser credenciada, o prazo será prorrogado até o cadastramento de todos os Licitantes presentes.

8.3 Após o cadastramento do último Licitante presente, será dado um prazo de **05 (cinco)** minutos quando será considerada encerrada o Credenciamento.

**8.4 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e conforme o caso declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de acordo com os estabelecidos nos Anexos IV e V do Edital e, em envelopes separados, a PROPOSTA de preços e os documentos de HABILITAÇÃO.**

8.5 Esgotados os horários estabelecidos, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.





# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br)

8.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, serão na forma seguinte:

8.7 Os lances obedecerão a ordem numérica constantes do **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Planilha Proposta**, não sendo admitido lances fora da ordem seqüencial.

8.8 Desclassificada a proposta cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.9 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.10 As propostas, que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão, poderão ser consideradas a critério único e exclusivo do Pregoeiro e/ou Autoridade Competente.

8.11 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.12 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

8.13 Não havendo pelo menos **03 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)** incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

8.14 Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário** dos itens, previstos;

8.15 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

8.16 Havendo valores de propostas idênticos, será (ão) selecionada(s) a(s) Licitante(s) para se manifestar (em) por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.17 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço unitário do LOTE, observadas as reduções mínimas de aproximadamente R\$ 1,00.

8.18 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.19 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.20 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

8.21 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.22 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja melhor proposta for classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.23 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

8.24 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.25 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.8.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta;

8.26 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.27 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.28 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

8.29 Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.30 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente dos valores unitários dos itens, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta neste edital, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.31 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.32 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.33 Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.34 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

8.35 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.36 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.37 Substituição e apresentação de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.

8.38 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.39 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.40 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do LOTE do certame em disputa e conseqüentemente para os demais itens que a mesma licitante apresentar as melhores propostas após as etapas de lances.

8.41 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.42 A licitante deverá apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da assinatura da ata de sessão pública, a planilha de contraproposta, dos itens com os menores preços adjudicados pelo Pregoeiro ao vencedor.

### **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata do pregão e desde que protocolizados na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu dentro dos prazos previstos na Lei 10.520/02.

9.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **10. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA**



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

10.1 A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, onde o objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital e observando o seguinte:

10.2 Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

10.3 O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, no Departamento de Educação e Cultura, sito à Av. Dr. Carlos Botelho, nº 084, centro, nesta cidade.

10.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da Ordem de Fornecimento, podendo esse ser prorrogado desde que tiver motivo justificado e que não cause dano devido atraso de entrega.

### 11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.1.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

### 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito pela Prefeitura em até **30 (trinta) dias, após o recebimento e conferência com o ateste do Departamento competente**, através da conta corrente da Licitante vencedora, devidamente informada na nota fiscal, valendo como recibo o comprovante de depósito, contados a partir da apresentação do Documento Fiscal liberado pelo setor responsável, devidamente conferido e constatando a efetiva entrega dos materiais.

12.2 Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

12.3 Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – **PREGÃO PRESENCIAL 005/2022**; Número do Contrato, Número do Pedido de Compras, bem como nome do Banco, número da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

12.4 A Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

### 13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Pariquera-Açu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa equivalente a **15% (quinze por cento)** do valor da adjudicação.



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

13.3 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, até o limite de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato.

13.4 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatório-contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **15%** (quinze por cento) do valor do objeto licitado.

14.1. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 O resultado do presente certame, e demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

14.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão imediatamente à disposição dos interessados após a sessão do Pregão, após a celebração dos contratos os documentos não retirados serão fragmentados.

14.6 Com antecedência superior à **02 (dois) dias úteis** anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.7 A petição deverá ser protocolizada pelo interessado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até **01 (hum) dia útil**, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.7.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

14.9. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requerido por escrito ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu-SP, durante o expediente normal das **09:00** horas às **11:30** horas, das **13:00** horas às **16:30** horas, e pelo telefone **(13) 3856 -2330** ou através do endereço do correio eletrônico: [licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br)

14.10 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados gratuitamente através do site: [www.pariqueraacu.sp.gov.br](http://www.pariqueraacu.sp.gov.br), ou solicitando o edital enviando e-mail para [licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br), ou junto ao Setor de Tributação Municipal, sito à Rua XV de Novembro, nº 686, Centro, Pariquera-Açu/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h, pelo valor de R\$ 0,30 por página, pelas reprodução das cópias. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3856-2330 ou no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das **08:00h** às **11:00h** e das **13:30h** às **16:00h**. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações



# **Prefeitura Municipal de Parquera-Açu**

## **ESTADO DE SÃO-PAULO**

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@parqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@parqueraacu.sp.gov.br)

relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

14.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parquera-Açu/SP.

Parquera-Açu 14 de MARÇO de 2022

**WAGNER BENTO DA COSTA**  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 005 /2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº.013/2022

EDITAL Nº007/2022

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes escolares, para os alunos da rede municipal de Ensino, conforme as especificações a seguir

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL
01	Camiseta manga curta	8.000
02	Camiseta manga longa	8.000
03	Bermuda	8.000
04	Agasalhos (calça e jaqueta)	8.000

Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, as amostras e laudos exigidos dos objetos arrematados.

#### ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

1. AGASALHO COMPOSTO POR: Calça em Malha Colegial de 1º linha – tecido malha colegial de 1ª linha - composição: 65% em poliéster e 35% em algodão , gramatura 278 GRS. p/ M2. , com silk do logo da PREFEITURA MUNICIPAL E UNIDADE ESCOLAR na parte frontal do lado direito da peça feito com fios em silko poliéster nas cores do logo da Prefeitura e da escola Cintura com elástico de 3 cm rebatidos com 4 agulhas.

Bainha de 2 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 2 agulha ponto fixo.

Costuras: gancho, entre pernas e laterais, com máquina interloque 5 fios.

Bolso traseiro no lado direito mendindo altura de 14 cm e largura 12 fixado em maquina reta de 1 agulha e Bainha de 2 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 1 agulha ponto fixo,

Na cintura deverá ter Cordão branco de 0,8mm na composição 100% poliéster , Acabamento que não desmanche ou desfie;

A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna do gancho da costa da calça. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

A calça deverá estar em excelente qualidade isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



MODELO ILUSTRATIVO:

Jaqueta em Malha Colegial de 1º linha, tecido malha colegial de 1ª linha - composição: 65% em poliéster e 35% em algodão, gramatura 278 GRS. p/ M2. , com silk do logo da PREFEITURA MUNICIPAL E UNIDADE ESCOLAR na parte frontal do lado direito da peça nas cores do logo da Prefeitura e da escola.

Zíper destacável em nylon reforçado da mesma cor do corpo com cremalheira de 0,5mm de largura, rebatido externamente a 2 cm da borda;

Bolso boca costurado em 1 agulha, em dupla camada na cor azul, posicionado na lateral da peça;

Punho costurado 1 agulha em maquina reta com 2 cm de acabamento;

Barra do corpo de 3cm com elástico revestido em tecido, sendo nas cores: azul, rebatidos com 2 agulhas; comprimento proporcional ao tamanho da peça.

Costuras: Toda a jaqueta deve ser costurada na interloque 5 fios e rebatidos em 1 agulha a 2 cm da borda do lado externo na cor do tecido de fundo;

No lado esquerdo do peito deverá conter o Brasão da Prefeitura

A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.

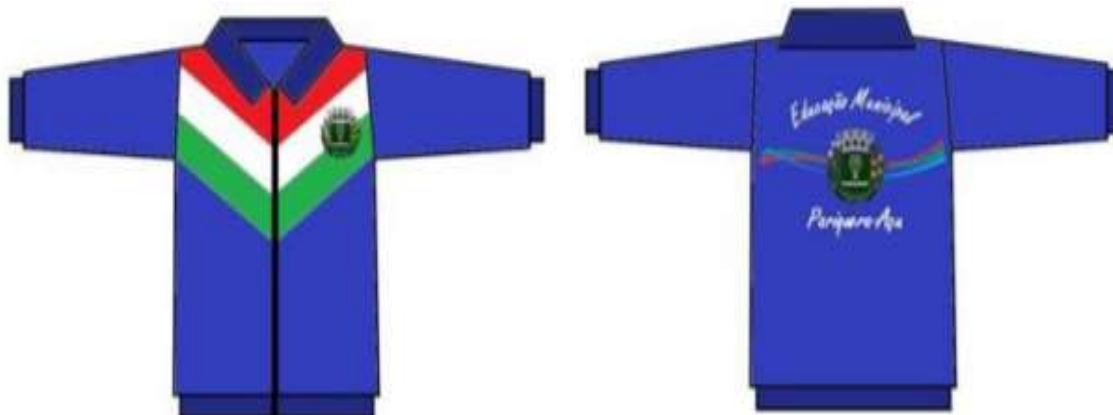


# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)



MODELO ILUSTRATIVO:

2. CAMISETA MANGA CURTA: Em Poliviscose Manga Curta de 1ª linha – tecido malha poliviscose de 1ª linha - composição: 67% em poliéster e 33% em viscose, gramatura 166 grs. Por M<sup>2</sup>, com silk do logo da PREFEITURA MUNICIPAL E UNIDADE ESCOLAR na parte frontal do lado direito da peça nas cores do logo da Prefeitura e da escola. Bainha com 2,0 cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas; Linha de costura 100% Poliéster

A gola deve ser “V” única, confeccionada em máquina retilínea 100% poliéster, com largura de 2,5 cm (peça acabada)



MODELO ILUSTRATIVO:

3. CAMISETA MANGA LONGA: Em Poliviscose Manga longa de 1ª linha – tecido malha poliviscose de 1ª linha - composição: 67% em poliéster e 33% em viscose, gramatura 166 grs. Por M<sup>2</sup>, com silk do logo da PREFEITURA MUNICIPAL E UNIDADE ESCOLAR na parte frontal do lado direito da peça feito nas cores do logo da Prefeitura e da escola. Bainha com 2,0 cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas; Linha de costura 100% Poliéster.



# Prefeitura Municipal de Parquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@parqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@parqueraacu.sp.gov.br)

A gola deve ser “V” única, confeccionada em máquina retilínea 100% poliéster, com largura de 2,5 cm (peça acabada)



MODELO ILUSTRATIVO:

4. BERMUDA: Bermuda em Malha Colegial de 1º linha - tecido malha colegial de 1ª linha composição 65% em poliéster e 35% em algodão, gramatura 278 grs. por M<sup>2</sup>, com silk do logo da PREFEITURA MUNICIPAL E UNIDADE ESCOLAR na parte frontal do lado direito da peça feito nas cores do logo da Prefeitura e da Escola. Bainha com 2,0 cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas; Linha de costura 100% Poliéster. Cintura com elástico de 3,5 cm rebatidos com 4 agulhas.

Bainha de 2 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 2 agulha ponto fixo.

Na cintura deverá ter Cordão de 0,8mm na cor branca, na composição 100% poliéster , Acabamento que não desmanche ou desfie

Bolso traseiro no lado direito medindo altura de 14 cm e largura 12 fixado em máquina reta de 1 agulha e Bainha de 2 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 1 agulha ponto fixo,

Costuras: gancho, entre pernas e laterais, com máquina interloque 5 fios.

A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna do gancho da costa da bermuda. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)



MODELO ILUSTRATIVO:

### 5. DOS PRODUTOS:

5.a) Os itens discriminados deverão atender escolas de Educação Infantil e Fundamental.

5.b) As empresas vencedoras deverão apresentar amostra dos itens do lote em até 10(dez) dias das Unidades Escolares, de conformidade com suas especificidades, como as cores, nomes e símbolos, no Departamento Municipal de Educação, sito à Av. Dr. Carlos Botelho, 84, centro em Pariquera-Açu.

5.c) As quantidades por escolas serão descritas no ato do pedido, devendo ser entregues em até 60 dias a partir da emissão do mesmo.

6. DAS CORES: 6.a) As peças deverão seguir o padrão de cores, obedecendo cores e símbolos existentes, salientando que o uniforme é composto pelas cores da bandeira do município de PariqueraAçu, e quaisquer dúvidas posteriores sobre a cor, a licitante vencedora poderá pedir auxílio ao Departamento de Educação do município.

### 7. MODELO ILUSTRATIVO:

7.a) Nas medidas básicas do produto acabado, constantes das tabelas, admite-se uma variação de  $\pm 2\%$ . Segue o padrão de medidas até o G para parâmetro de confecção.

Camiseta manga curta  
MEDIDAS DA PEÇA ACABADA





# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

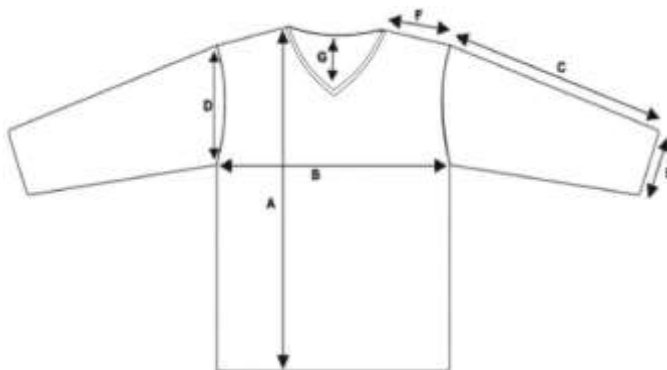
RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br)

Camiseta Manga Curta	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A Comprimento	43,0	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	68,0	70,0	72,0	74,0
B Peito	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	52,0	55,0	58,0
C Comp. Manga	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	21,0	22,0	23,0	24,0
D Abert. Manga	9,5	10,0	10,5	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0
E Abert. Decote Cost a cost	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	18,0
F Profundidade decote	8,0	8,5	8,5	8,5	9,0	9,0	9,0	9,0	9,5	9,5	9,5	10,0
G Cava	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0

Camiseta manga longa

MEDIDAS DA PEÇA ACABADA



TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
primento total do corpo	43,0	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	68,0	70,0	72,0	74,0
B –Largura do corpo	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	52,0	55,0	58,0
C –Comprimento da manga	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	21,0	22,0	23,0	24,0
D –Comprimento da cava	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0
E–Abertura da manga	10	10,5	11	11	11,5	11,5	12	12,5	12,5	13	13,5	13,5
F–Comprimento dos ombros	8	9	10	11	11,5	12,5	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5
G–Altura frente gola	8,0	8,5	8,5	8,5	9,0	9,0	9,0	9,0	9,5	9,5	9,5	10,0

Bermuda







# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

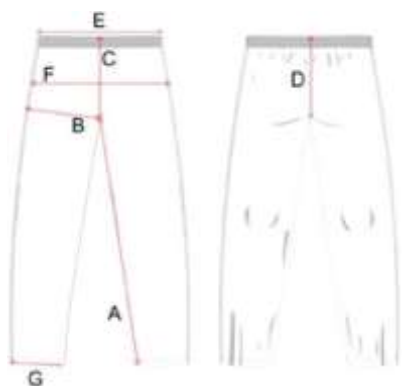
RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br)

G	Abertura bolso	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15
H	Tamanho zíper	45	49	51	52	57	61	65	68	70	73	76	79

### CALÇA

#### MEDIDAS DA PEÇA ACABADA



Calça	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
A	Entre pernas	44	47	51	56	59	62	64	67	70	73	76	79
B	Coxa	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
C	Gancho frente c/ cós	17	18	19	20	21	22	23	24	25,5	26,5	27,5	28,5
D	Gancho costas c/ cós	23,5	25	26	27	28	31	32	33	34	35	36	37
E	Cintura	22	23	25	26	27	28	29	31	32	34	36	38
F	Quadril a 18cm da cintura	36	38	40	42	44	46	48	51	55	57	59	61
G	Abertura perna	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26

### LAUDOS

Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, as amostras e laudos exigidos dos objetos arrematados.

TECIDO PRINCIPAL JAQUETA, CALÇA E BERMUDA			
ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 11914	POLIÉSTER: 65% ALGODÃO: 35%	± 3%
Estrutura	ABNT NBR 12546	MALHA	-
Gramatura	ABNT NBR 10591	278 g/m <sup>2</sup>	± 3%
Solidez da cor à fricção - Seco	NBR ISO 105 X-12	Nota 5	MÍNIMO
Solidez da cor à fricção - Úmido	NBR ISO 105 X-12	Nota 4/5	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor – Acido	NBR ISO 105 E04	Nota 4/5	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor - Alcalino	NBR ISO 105 E04	Nota 4/5	MÍNIMO
Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105 C06	Nota 4/5	MÍNIMO
Solidez da cor ao ferro de	ABNT NBR 10188	Nota 5	MÍNIMO



# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br)

passar			
Resistência à Abrasão	ISO 12945-2	1000 ciclos	MÍNIMO
Propensão à formação de pilling	ISO 12945-2	Nota 4/5	MÍNIMO
Esgarçamento em uma costura padrão	ABNT NBR 9925/09	Conforme tolerâncias da NBR	

### TECIDO - CAMISETAS

#### DESEMPENHO DE QUALIDADE E SEGURANÇA

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 11914	POLIÉSTER: 67% VISCOSE: 33%	± 5%
Estrutura	ABNT NBR 13462	MEIA MALHA	-
Densidade cursos/colunas	ABNT NBR 12060	20,7/14/ cm	MÍNIMO
Título de fio	ABNT NBR 13216	Ne 24/1	± 2
Gramatura	ABNT NBR 10591	170g/m <sup>2</sup>	± 3%
Espessura	ABNT NBR 13371	0,47 mm	MÍNIMO
Solidez da cor à fricção Seco	ABNT NBR 105 ISO X12	Nota 5	MÍNIMO
Solidez da cor à fricção Úmido	ABNT NBR 105 ISO X12	Nota 4/5	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor - Seco	ABNT NBR 105 ISO E04	Nota 4/5	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor - Úmido	ABNT NBR 105 ISO E04	Nota 4/5	MÍNIMO
Solidez da cor à lavagem doméstica	ABNT NBR 105 ISO C06	Nota 4/5	MÍNIMO

### 1 - DAS AMOSTRAS NO PROCESSO LICITATÓRIO

1.1 Preliminarmente à adjudicação do objeto, após a sessão de lances, será solicitada uma (01) amostra original de cada subitem que compõe o lote do objeto licitado. Tais

amostras deverão ser entregues pela empresa vencedora da etapa de lances e habilitada, após análise de sua documentação, ao Pregoeiro, no prazo de 10 dias contados do término da sessão, as quais serão analisadas por membros da Secretaria que solicitou a abertura do processo licitatório;

1.2 Caso seja verificada alguma discrepância entre a qualidade da amostra apresentada e os uniformes fornecidos pela contratada, estes serão submetidos a análise por laboratório oficial especializado em análise química têxtil credenciado pelo INMETRO, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto, correndo as despesas relativas à análise às expensas da Contratada, que reembolsará os cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação da contratante;



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

1.3 As amostras deverão ser acompanhadas de um corte de 2,00 m2 dos tecidos utilizados

na fabricação dos uniformes, os quais serão submetidos à análise laboratorial, a critério da Administração, para avaliação da conformidade dos tecidos com as especificações técnicas exigidas

A licitante vencedora deverá apresentar, como amostra, as peças que conforme segue

abaixo:

PRINCIPAL/COTA RESERVADA				
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Tamanho da Amostra
01	01 (uma)	UNID.	Camiseta manga curta	10
02	01 (uma)	UNID.	Camiseta manga longa	10
03	01 (uma)	UNID.	Bermuda	10
04	01 (uma)	UNID.	Agasalhos (calça e jaqueta)	10

Pariquera-Açu, 14 de MARÇO de 2.022

WAGNER BENTO DA COSTA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 PROCESSO Nº 013/2022 EDITAL Nº 007/2022

#### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

As descrições dos produtos deverão atender ao Anexo I e demais informações pertinentes que identifiquem claramente o produto ofertado.

Empresa/Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Condições de pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Responsável pela Assinatura do Contrato: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_ C.P.F.nº \_\_\_\_\_ R.G. nº \_\_\_\_\_

Praça para pagamento: Banco: \_\_\_\_\_-Agência: \_\_\_\_\_-Conta Corrente: \_\_\_\_\_

#### COTA PRINCIPAL

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unitário por Kit	Valor total
01	6.000	<b>KIT DE UNIFORME ESCOLAR</b> <b>CONTENDO:</b> 01 camiseta manga curta + 01 camiseta manga longa + 01 bermuda + 01 Agasalho composto de Jaqueta e Calça	R\$ 346,15	R\$ 2.076.900,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$2.076.900,00</b>				

#### COTA RESERVADA

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unitário por Kit	Valor total
02	2.000	<b>KIT DE UNIFORME ESCOLAR</b> <b>CONTENDO:</b> 01 camiseta manga curta + 01 camiseta manga longa + 01 bermuda + 01 Agasalho composto de Jaqueta e Calça	R\$ 346,15	R\$ 692.300,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$ 692.300,00</b>				

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Carimbo C.N.P.J.



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

**PROCESSO Nº 013/2022**

**EDITAL Nº 007/2022**

### ANEXO III

#### Modelo de Procuração/Credenciamento

#### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) \_\_\_\_\_ (sócio/diretor) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua, \_\_\_\_\_ nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

**PODERES:** ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**, da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.02\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante





# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022  
PROCESSO N° 013/2022  
EDITAL N° 007/2022**

**ANEXO IV**

**Modelo de Declaração de Habilitação**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), portador (a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, representante credenciado da firma \_\_\_\_\_(denominação da pessoa Jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022**, realizado pela Prefeitura de Pariquera-Açu/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal ou credenciado

\_\_\_\_\_  
Carimbo C.N.P.J.



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022**

**PROCESSO N° 013/2022**

**EDITAL N° 007/2022**

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 005/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.02\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante  
C.P.F. nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo C.N.P.J.



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022**

**PROCESSO N° 013/2022**

**EDITAL N° 007/2022**

### ANEXO VI

#### **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Ref.: Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..... de .....de 2.022.  
(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

**PROCESSO Nº 013/2022**

**EDITAL Nº 007/2022**

### ANEXO VII

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de ..... de dois mil e vinte e dois, autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar 123/06, alterada pela 147/14 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**, inscrita no CNPJ: 45.685.120/0001-08 e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA**: ....., com sede na Rua ..... n.º, ....., em ...../SP, inscrita no CNPJ n.º ....., neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

---

1 - Descrição do **OBJETO**: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificação contida no ANEXO I do edital”.


#### **1.2. Especificações Técnicas:**

1.2.1 - O fornecimento será efetuado mediante a Ordem de fornecimento a ser emitida pelo setor de compras do município, devendo nela constar: especificações do lote, quantitativo, local de entrega e preços unitário e total, quando o mesmo disponibilizará a respectiva nota de empenho ao fornecedor.

1.2.2 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os uniformes de acordo com o valor registrado, nas quantidades indicadas em cada solicitação de fornecimento.

1.2.3 - A fornecedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os materiais solicitados pela Administração.

1.2.4 - Os uniformes serão devolvidos na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados.



# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br)

### **1.3. Do prazo de entrega:**

1.3.1 – Os uniformes solicitados deverão ser entregues dentro das especificações técnicas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia subsequente à data do envio da solicitação de fornecimento no horário de expediente, das 08:00 às 17:00 horas, no Departamento de Educação, na Av. Dr. Carlos Botelho, 84 – Centro – Pariqueira-Açu, de segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o Sr. \_\_\_\_\_ - Encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.



# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br)

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

### CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

---

5.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco; Agência nº; Conta Corrente nº**: conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial nº 005/2022 – Sistema de Registro de Preços**).

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

---

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2021 - Sistema de Registro de Preços e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

6.3 - Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

---

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;



# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FORNECEDOR**

**DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TESTEMUNHAS:

01- \_\_\_\_\_

02- \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Parquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@parqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@parqueraacu.sp.gov.br)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

**PROCESSO Nº 013/2022**

**EDITAL Nº 007/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR  
DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARIQUERA-AÇU**

Razão Social:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
<p>Adquirimos, através do acesso à página <a href="http://www.pariqueraacu.sp.gov.br">www.pariqueraacu.sp.gov.br</a>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local: ____, de _____ de 2.01__.</p> <p>_____ Assinatura</p> <p>Sr. Licitante, visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Parquera-Açu e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete - lo ao Setor de licitações, por meio do fone/fax: (13) 3856-2330.</p> <p>A não remessa do recibo exime a o Setor de Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.</p>	